Lei nº 7305 de 19.04.93
D.O.M. n: 10098 de 27.04.93 Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/11/00

Baltazar Roberto Oliveira
FUNCIONÁRIO

DATA 01/03/93

PROJETO DE LEI Nº 034/93

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação dos moradores do Conjunto Ambiental, na forma que indica

VEREADOR Átila Bezerra

LEI Nº 7305 DE 19/04/93

DIOM Nº 10098 DE 27/04/93

ARQUIVO 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073051993
Projeto: 00341993
Autor: ATILA BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DOM Nº 10009 de 27-04-93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7305 DE 19 DE abril DE 1993

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada, na forma que indica.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 19 DE abril DE 1993

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

EJS/93

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Keller COMO RELATOR
Em 10/03/93 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 23/3/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 034 /93

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA, na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada, na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de março de 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

VEREADOR: ÁTILA BEZERRA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e tem como finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente, educação, saúde, trabalho, recreação e esporte.

Face ao exposto acreditamos na aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de março de 1993.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/3/1993
PRESIDENTE

VEREADOR: ÁTILA BEZERRA

apitulo I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

RTIGO 1º. A Associação dos moradores do conjunto alvorada é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem como finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividades, principalmente educação saúde, trabalho, recreação e esporte.

RTIGO 2º. A sede será localizada provisoriamente na Rua Salvador Correia de Sá S/N Conjunto Alvorada - Cidade dos Funcionários.

RTIGO 3º. O tempo de duração da associação é inderterminado.

apitulo II - DOS PODERES DA SOCIEDADE

RTIGO 4º. Os poderes da Associação são Assembléia Geral e Diretoria, auxiliados pelo conselho fiscal.

RTIGO 5º. A Assembléia Geral é o poder soberano da associação. Compõe-se de todos os associados, em pleno uso e gozo de seus direitos, e se reúne ordinàriamente, uma (1) vez ao ano para apreciação e aprovação do relatório da diretoria e ou eleição da Diretoria para o ano seguinte, e extraordinàriamente, sempre que para tal for convocada.

RTIGO 6º. A Assembléia Geral pode ser convocada pelo presidente da Diretoria, pela maioria desta, ou por 1/3 (um terço) dos associados, com antecedencia mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e, não havendo quorum, 8 (oito) dias depois, com qualquer número.

RTIGO 7º. O quorum para realização da Assembléia Geral, em primeira convocação é de metade mais 1 (um) dos Associados.

RTIGO 8º. A Diretoria, poder executivo da associação, compõe-se de 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2 Tesoureiro. Será eleita pela Assembléia Geral através de votos secreto e cujo mandato dos seus membros terá duração de 2 (dois) anos, não podendo o seu presidente ser reeleito mais de uma vez para o mesmo cargo.

RTIGO 9º. À Diretoria compete:

a) Dirigir a sociedade em busca de seus fins, reivindicando junto às autoridades os benefícios necessários, podendo para tal, firmar contratos e estabelecer convênios com entidades públicas ou particulares;

b) Elaborar o regimento interno da sociedade, que após aprovado pela Assembléia Geral, gerar direitos e obrigações de seus componentes e será parte integrante dos presentes estatutos.

RTIGO 10º. São atribuições do Presidente:

a) Presidir as reuniões de Diretória, assinar contratos, convênios, cheques, autorizações e outros documentos necessários;

b) Distribuir as taréfas às comissões ou departamentos, criados pela Diretoria;

c) Convocar e presidir as reuniões de Diretores;

d) Convocar as reuniões ordinárias da Assembléia Geral, apresentando os relatórios estatutários e regimentais;

e) Administrar a Associação de um modo Geral, praticando outros atos, quando autorizado pela Diretoria.

RTIGO 11º. Ao Vice Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Praticar outros assuntos de natureza correlata com o cargo.

RTIGO 12º. Ao 1º Secretário compete:

a) Lavrar as atas das reuniões, preparar as correspondências e arquivar a documentação da sociedade;

b) Controlar e arquivar as propostas de admissão de associados;

c) Executar outras atividades correlatas.

RTIGO 13º. Ao 2º Secretário compete:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

RTIGO 14º. Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Promover a arrecadação de todas as receitas e providenciar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria e visada pelo presidente;

b) Assinar cheques de pagamentos em conjunto com o presidente;

c) Providenciar e manter em dia e em ordem escrituração contábil da sociedade;

TIGO 15º Ao 2º Tesoureiro compete:

a) Substituir o 1º tesoureiro em suas funções no caso de falta e impedimento;

b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

TIGO 16. Do conselho Fiscal

a) O conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos e que escolherá entre os seus membros o seu Presidente.

b) Compete ao Conselho Fiscal; Fiscalizar o movimento financeiro da associação. Reunir-se mensalmente para análise e parecer do balancete mensal da tesouraria.

pitulo III - DOS SOCIOS - DIRETOS E DEVERES

RTIGO 17º. Os associados da associação dos Moradoores do Conjunto Alvorada terão maioridade civil e gozarão de todos os benefícios previstos no regimento da associação.

RTIGO 18º. São Direitos do Sócio:

a) Votar e ser votados para os cargos da Diretoria;

b) Usufruir dos beneficios da Associação e participar de suas atividades;

c) Serão dependentes do sócio, o cônjuge e filhos menores de 18 anos.

RTIGO 19º. São deveres dos Sócios:

a)Pagar as mensalidades determinadas pela Diretoria;

b)Promover o bom estar da comunidade com sua parcela de colaboração;

c)Executar tarefas que lhe forem atribuídas.

ARÁGRAFO ÚNICO - O sócio continuará gozando de seus direitos desde que não atrase as suas mensalidades por mais de 3(três) meses.

apítulo IV - DO PATRIMÔNIO

RTIGO 20º. Constituirão o patrimônio da associação todos os bens móveis e imóveis que forem adquiridos em seu nome.

APÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assembléia Geral, [illegible] para este fim [illegible]
ção. Com a metade mais um(1) dos associados em segunda reunião, e com
qualquer número em terceira convocação.

ARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução os bens da Associação serão revestidos, por deliberação da Assembléia Geral, a uma sociedade filantrópica.

RTIGO 22º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

RTIGO 23º. Das decisões da Diretoria caberá recursos para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

RTIGO 24º. Os estatutos somente poderão ser alterados ou modificados por proposta da Diretoria à Assembléia Geral.

RTIGO 25º. Estes estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e deverão ser publicados no Diário Oficial no prazo de 60(sessenta) Dias.

Francisca Lima da costa
Elvira Justiniano da Paz
Guiomar Vasconcelos da Silva
Ana Franklin da Silva
Antonio Julio da Silva
Maria Carmem Carvalho Guerra
Luciano augusto dos Santos
Angelina Felix da Silva
Francisco Ferreira da Silva
Bernice Rabelo de Oliveira
Algemira da Silva Campos Oliveira
Francisca Maria Oliveira
Maria Helena Lima Miranda
Irene Silva Lima
Mª das Dores Queiroz Rodrigues

PESSOAS, JURÍDICAS
FORTALEZA - CEARÁ

Substituto

REPUBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação

requerida por parte interessada que declarou em seu poder a Carteira nº de Registro de Pessoas Jurídicas, em data de 21 de junho de 1.982 registrado sob nº de ordem 1002 e Protocolo nº de Inscrição Geral sob nº 34.112, consta o registro dos Estatutos da Sociedade denominada- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA , com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, escrevente compromissada, a datilografei a presente certidão.Fortaleza, 21 de junho de 1.982. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art, 138 do Código Civil).

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio continuará gozando de seus direitos desde que não atrase as suas mensalidades por mais de 3 (três) meses.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 20 Constituirão o patrimônio da associação todos os bens móveis e imóveis que forem adquiridos em seu nome.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21 - A Associação somente será dissolvida por resolução de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, legalmente convocada para esse fim em primeira convocação. Com a metade mais um (1) dos associados em segunda reunião, e com qualquer número em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução os bens da Associação serão revertidos, por deliberação da Assembléia Geral,a uma sociedade filantrópica.

ARTIGO 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO 23 - Das decisões da Diretoria caberá recurso para a Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 24 - Os estatutos somente poderão ser alterados ou modificados por proposta da Diretoria à Assembléia Geral.

ARTIGO 25 - Estes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e deverão ser publicados no Diário Oficial no prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRO
A fls. 01
PROTOCOLO
e registrada sob n. 1002 no livro n.
Dou fé. Fortaleza, 21 de 106.
OFICIAL DO REGISTRO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA No. 037/82

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA que se pague ao vereador José Hermano Albuquerque Martins a quantia de cem mil e noventa e dois cruzeiros (Cr$ 100.092,00), para atender todas as despesas de sua viagem à cidade de Salvador na qualidade de delegado junto ao Encontro Nacional de Industrialização Municipal, atendendo convite daquela entidade, cujo evento realizar-se-a no período de 21 a 26 do corrente mês, correndo as despesas à conta da dotação própria consignada à Câmara Municipal de Fortaleza,pelo vigente orçamento.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de março de 1982.

José Barros de Alencar
Presidente

PORTARIA No. 038/82

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA que se pague ao Sr. Paulo Peroba a quantia de cento e uinta e nove mil, setecentos e doze cruzeiros (Cr$ 139.712,00), para atender todas as despesas de sua viagem a Campo Grande e Salvador, a serviço deste Legislativo, correndo as despesas à conta da dotação própria consignada à Câmara Municipal de Fortaleza, pelo vigente orçamento.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de março de 1982.

José Barros de Alencar
Presidente

PORTARIA No. 39/82.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a partir de 1o. de março de 1982, conceder a funcionária MARIA DE LA SALETE MENEZES DE ARRUDA - Atendente CM-3, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

A despesa decorrente da presente portaria correrá à conta do vigente orçamento.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE MARÇO DE 1982.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

PORTARIA No. 041/82

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolizado sob o No. 34/82 de 26/01/82.

RESOLVE conceder, nos termos do Art. 5o. da Lei No. 5.178, de 31/02/78, a funcionária abaixo indicada, 20% (vinte por cento) sobre o valor do cargo efetivo a partir de 1o./01/82.

MARIA DE LA SALETE MENEZES DE ARRUDA, Atendente CM-3.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE MARÇO DE 1982.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

PORTARIA No. 042/82.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos protocolizados sob os números 133/82 de 03/03/82, 146/82 de 09/03/82, 147/82 de 09/03/82 e 149/82 de 10/03/82,

RESOLVE contar em dobro, de acordo com o parágrafo único do art. 125 da Lei No. 4.058 de 02/10/72 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA), para efeito de aposentadoria, adicional e disponibilidade por tempo de serviço, os períodos de férias não gozadas dos seguintes funcionários:

JOSÉ MOREIRA DE SOUSA - Atendente CM-2, 120 (cento e vinte) dias referentes aos anos de 1979 e 1980.

ANTONIO WILSON MACAMBIRA CHAGAS - Escrevente CM-6, 180 (cento e oitenta) dias referentes aos anos de 1978, 1979 e 1981.

JOAQUIM REBEIRO DE VASCONCELOS - Escrevente CM-4, 120 (cento e vinte) dias referentes aos anos de 1980 e 1981.

MARIA CORDEIRO GONÇALVES - Datilografo CM-3, da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza,120 (cento e vinte) dias referentes aos anos de 1980 e 1981.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 18 DE MARÇO DE 1982.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

CONTRATANTE:
Dr. José Maria Couto Bezerra
SUPERINTENDENTE DA SUDEF
CONTRATADO:
Jurandy Menção da Costa

NATUREZA DO ATO: Contrato de Trabalho
NÚMERO: 030/81
DATA: 03 de novembro de 1981
CONTRATADA: Maria do Socorro Couto Bezerra
CONTRATANTE: SUDEF
FUNÇÃO: Monitor
SALÁRIO: Cr$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) mensais
VIGÊNCIA: data de assinatura
LOTAÇÃO: Departamento de Educação Física e Desportos
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO : 45 horas mensais
FUNDAMENTAÇÃO: Ato Complementar No. 52, de 02 de maio de 1969
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Dr. José Maria Couto Bezerra
SUPERINTENDENTE DA SUDEF
CONTRATADA:
Maria do Socorro Couto Bezerra

NATUREZA DO ATO: Contrato de Trabalho
NÚMERO: 031/81
DATA: 03 de novembro de 1981
CONTRATADA: Maria Josimeire Gonçalves Bezerra
CONTRATANTE: SUDEF
FUNÇÃO: Monitor
SALÁRIO: Cr$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) mensais
VIGÊNCIA: data de assinatura
LOTAÇÃO: Departamento de Educação Física e Desportos - DEFD
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 45 horas mensais
FUNDAMENTAÇÃO: Ato Complementar No. 52, de 02 de maio de 1969
ASSINAM:
CONTRATANTE:
Dr. José Maria Couto Bezerra
SUPERINTENDENTE DA SUDEF
CONTRATADA:
Maria Josimeire Gonçalves Bezerra

DIVERSOS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA

Capítulo I - DA SOCIEDADE E SEUS FINS

ARTIGO 1o. - A Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e tem como finalidade a melhoria das condições sociais de seus membros em todos os setores de atividade, principalmente, educação, saúde, trabalho, recreação e esporte.

ARTIGO 2o. - A sede será localizada

ARTIGO 3o. - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II - DOS PODERES DA SOCIEDADE

ARTIGO 4o. - Os poderes da associação são Assembléia Geral e Diretoria, auxiliados pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 5o. - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação. Compõe-se de todos os associados, em pleno uso e gozo de seus direitos, e se reúne ordinariamente, uma (1) vez ao ano, para apreciação e aprovação do relatório da Diretoria e ou eleição da Diretoria para o ano seguinte, e extraordinariamente, sempre que para tal for convocada.

ARTIGO 6o. - A Assembléia Geral pode ser convocada pelo Presidente da Diretoria, pela maioria desta, ou por 1/3 (um terço) dos associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e, não havendo quorum, 8 (oito) dias depois, com qualquer número.

ARTIGO 7o. - O quorum para realização da Assembléia Geral, em primeira convocação é de metade mais 1 (um) dos Associados.

ARTIGO 8o. - A Diretoria, poder executivo da Associação, compõe-se de 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro. Será eleita pela Assembléia Geral através de voto secreto e cujo mandato dos seus membros terá duração de 2 (dois) anos, não podendo o seu presidente ser reeleito mais de uma vez para o mesmo cargo.

ARTIGO 9o. - À Diretoria compete: a) Dirigir a sociedade em busca de seus fins, reinvindicando junto às autoridades os benefícios necessários, podendo para tal, firmar contratos e estabelecer convênios com entidades públicas ou particulares.; b) Elaborar o regimento interno da sociedade, que após aprovado pela Assembléia Geral, gerar direitos e obrigações de seus componentes e será parte integrante dos presentes Estatutos.

ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: a) Presidir as reuniões de Diretoria, assinar contratos, convênios, cheques, autorizações e outros documentos necessários; b) Distribuir as tarefas às Comissões ou Departamentos, criados pela Diretoria; c) Convocar e presidir as reuniões de Diretores; d) Convocar as reuniões ordinárias da Assembléia Geral, apresentando os relatórios estatutários e regimentais; e) Administrar a Associação de um modo Geral, praticando outros atos, quando autorizado pela Diretoria.

ARTIGO 11 - O Vice-Presidente compete: A) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Praticar outros assuntos de natureza correlata com o cargo.

ARTIGO 12 - Ao 1o. Secretário compete: a) lavrar atas das reuniões, preparar as correspondências e arquivar a documentação da sociedade; b) Controlar e arquivar as propostas de admissão de associados; c) Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 13 - Ao 2o Secretário compete: a) Substitur o 1o. Secretário em suas faltas e impedimentos; b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 14 - Ao 1o. Tesoureiro compete: a) Promover a arrecadação de todas as receitas e providenciar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Diretoria e visada pelo Presidente; b) Assinar cheques de pagamentos em conjunto com o Presidente; c) Providenciar e manter em dia e em ordem a escrituração contábil da sociedade; d) Executar outras atividades correlatas.

ARTIGO 15 - Ao 2o. Tesoureiro compete: a) Substituir o 1o. Tesoureiro em suas funções no caso de falta e impedimento; b) Desempenhar com fidelidade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

ARTIGO 16 - Do Conselho Fiscal a) O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos e que escolherá entre os seus membros o seu Presidente. b) Compete ao Conselho Fiscal; Fiscalizar o movimento financeiro da Associação. Reunir-se mensalmente para análise e parecer do balancete mensal da Tesouraria.

Capítulo III - DOS SÓCIOS - DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 17 - Os associados da Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada terão maioridade civil e gozarão de todos os benefícios previstos no regimento da Associação.

ARTIGO 18 - São Direitos dos Sócios: a) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria; b) Usufruir dos benefícios da Associação e participar de suas atividades; c) Serão dependentes do sócio, o cônjuge e filhos menores de 18 anos.

ARTIGO 19 - São deveres dos Sócios: a) Pagar as mensalidades determinadas pela Diretoria; b) Promover o bem estar da comunidade com sua parcela de colaboração; c) Executar tarefas que lhe forem atribuídas.

TO:

FROM:

DATE:

RE:

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

DATA: 05 de Junho de 1982

Registro de Assinaturas dos eleitores

Francisca Lima da Costa

Maria Antonia dos Santos

Guiomar Vasconcelos da Silva

Ana Franklin da Silva

Antonio Julio da Silva

Luiz Gonzaga dos Santos

Maria Carmem Carvalho Guerra

Angelina Felix da Silva

Fco Ferreira da Silva

Rosenir Rabelo de Oliveira

Alzira da Silva Reis

Francisca Maria Lima

Maria Helena Lima Miranda

Irene Silva Lima

M/a das Dores Antunes Rodrigues

Maria Geusimar Correia Lima

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Ass. dos Moradores do Pov. Abronado realizada no dia 08 do mês de Setembro do ano de 1988. A reunião foi dirigida pelo o Presidente em exercício, Jovem Antônio Enivan Cordeiro de Aquino. Vinte moradores estiveram presentes, Sendo a Comunidade ou melhor, Três deles. Na ata sido foi eleito como Vice Presidente, O jovem João Sidonio Silva de Nogaré, que foi bem apoiado por todos presentes. O jovem João Sidonio, é da Comunidade e muito bem apoiado em nossa Comunidade. Então se pediu a Todos a Comunicação, o que Toda Comunidade Toda Batendo muitas de mãos dadas, para melhoramento nosso, que fazemos a Ass. dos Moradores do Pov. Abronado. O Presidente Antonio Enivan, teve que se afastar 3 meses dos nossos trabalhos ficando o João no cargo de Presidente, falando ao povo que recebem Ticks, lembrando que Teem que assistir as reuniões, e que os Ticks não poderão serem Trocados nem pelo o leite minho, e especialmente por dinheiro e nem mercadorias. Falou Dna Jolanda Ass. social que trabalha conosco, dizendo que é preciso para Terem mais acesso a nossa Ass. dos moradores, deveríamos associar para a nossa Ass. Ensinou cada vez mais. O Sr Armando Bernardo dos santos Também falou sobre o associamento das pessoas que recebem Ticks que não são associados. que deveriam se associar. Não tendo mais nada a Tratar eu Mª das Dores A. Rodrigues primeira secretária da Ass. dos Moradores do Pov. Abronado lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela Diretoria. Fortaleza 08 de Setembro de 88.

Mª das Dores Queiroz Rodrigues - CCG 07.104.821/0001-17

Antonio Enivan Cordeiro de Aquino -

João Sidonio Silva de Nogaré - CPF 245.524.613-20

Maria Ilce Lima Miranda

Maria das Dores Rodrigues Silva

SELLO nº AUXV NOTA:

HORA E DATA DA APRESENTACAO DO DOCUMENTO ..: 13:00h. , 22/09/88

HORA E DATA DA LEGALIZAÇÃO DO DOCUMENTO ..: 13:20h. , 22/09/88

NOME, ENDERECO E FONE DO APRESENTANTE

Dr. Jose Evandro de Melo Junior
Trazido do Tabelionato

SERVIÇOS E EMOLUMENTOS PAGOS NA APRESENTAÇÃO

registro de uma ata da ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA, pag. 13.
Emols. dispensados pelo OFICIAL

SANEAMENTO

Nada a Sanear

Recebi o serviço solicitado em

Visto do Apresentante

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VÁLIDO ATÉ
[illegible]

DATA PRINCIPAL
[illegible]

NATUREZA JURÍDICA
15 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CPF DO RESPONSÁVEL
[illegible]

UNIDADE DA SRF
2000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA

NOME DE FANTASIA
AMCA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SALVADOR CORREIA DE SA	SN	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60820	CONJUNTO ALVORADA	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]	IMPORTAÇÃO [ ]	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]		
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]	RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ]	MINERAIS NO PAÍS [ ]	ENERGIA ELÉTRICA [ ]	SOBRE SERVIÇOS [ ]	

(4) APRESENTAÇÃO 4842746 ATUALIZAÇÃO DE CÓDIGO DE ATIVIDADE [illegible]

104288

Ata da Eleição da Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada realizada em sua prórria Sede situada a Rua Rangel Pestana,1292 no Conjunto Alvorada. A Eleição foi no periodo das 8 horas da manhã do dia 13 de junho de 1992 até as 17 horas do mesmo dia, após o termino da votação a apuração foi feita ao vivo, ás 17:00 horas e 30 minutos na Rádio Comunitária Alvorada situada à Rua Salvador Correia de Sá, 420 no ocorrido votaram setenta e oito sócios que eleijeirãm como Presidente joão Sidônio Silva de Nazaré, como Vice-Presidente José Nelson Pontes Moreira de Almeida, como primeira secretária Laurinete Lima dos Santos, como segundo secretário Paulo Cesar Fonseca Cunha, como primeiro tesoureiro Francisco de Assis Ferreira, como segundo tesoureiro Manoel Lourenço de Sousa. Para o Conselho Fiscal: como Presi - dente José Paulo de Sousa, como primeira suplente Maria das Dores Queiroz Rodrigues, como segunda suplente Maria Ilce Lima Miranda estas portanto foram as pessoas que comporam a Chapa Única da Eleição da Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada. Nesta Eleição,tivemos como Presidente da Mesa Maria Ferreira de Sousa, coordenadora do CAC do Parque Água Fria, primeira mesaria foi Maria Gorete Araujo dos Santos do Conselho das Entidades do Alvorada, como segunda mesária Maria Alexandrina Queiroz Rodrigues do Grupo Força Jovem-Cristo e como Fiscal Maria José de Sousa, Presidente do Conselho das Entidades do Alvorada. Não tendo mais nada a tratar, eu Maria das Dores Queiroz Rodrigues, primeira secretária da Associação dos Moradores do conjunto Alvorada lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Diretoria.Assinaturas:

2º. Registro de títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-95.95
FAX.: 221-25.20
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº 104288
FORTALEZA, 21 JUL 1992
ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 21 **/93**

AO PROJETO DE LEI Nº 034/93

Encaminhado de Impressão e Interdito
Em 18/3/1993
PRESIDENTE

O Vereador **ÁTILA BEZERRA,** submeteu ao Plenário desta Casa, o Projeto de Lei que **"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA, na forma que indica".**

Nada havendo que o impossibilite e estando de acordo com a Legislação em vigor, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 **de** março **de 1993.**

Solange Teixeira: **PRESIDENTE**

Heitor Ferreira **RELATOR**

EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 034/93

APROVADO
Em 30/03/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Conjunto Alvorada, na forma que indica.**

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 01 de março de 1993.

PRESIDENTE

EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA/93.

Ofício nº 383 /93.

Fortaleza, 31 de março de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALVORADA, NA FORMA QUE INDICA"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo,Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta